



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria de Relações Institucionais  
Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares  
Gabinete/Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 222/2025/GAB/SEPAR/SRI/PR

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Federal **CARLOS VERAS**  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes  
CEP 70160-900 - Brasília DF

**Assunto: Proposta de Indicações Parlamentares / Encaminha resposta.**

Senhor Primeiro-Secretário,

- Em nome do Sr. Ministro de Estado da Secretaria de Relações Institucionais, reporto-me ao Ofício 1ªSec/INC/E/nº 44/2024 (5885993), por meio do qual essa Primeira Secretaria encaminha relação de Indicações apresentadas pelos nobres Parlamentares dessa egrégia Casa de Leis.
- A esse respeito, faço menção às Indicações abaixo relacionadas e às respectivas manifestações dos ministérios:

Proposição	Autor	Órgão	Documentos
Indicação Parlamentar nº 627/2024	Deputado Federal Capitão Alberto Neto	Ministério dos Povos Indígenas	OFÍCIO SEI Nº 1076/2025/MPI (6470237) Despacho (6470241)
Indicação Parlamentar nº 740/2024	Deputada Federal Duda Salabert		OFÍCIO SEI Nº 1078/2025/MPI (6470289) Despacho 1 (6470295) Despacho 2 (6470296) Despacho 3 (6470297)
Indicação Parlamentar nº 741/2024	Deputada Federal Duda Salabert		OFÍCIO SEI Nº 1080/2025/MPI (6470333) Despacho 1 (6470337) Despacho 2 (6470338)

Respeitosamente,

**VALMIR PRASCIDELLI**  
Secretário Especial de Assuntos Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Pracidelli, Secretário(a) Especial**, em 28/02/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6470919** e o código CRC **F4134239** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
Gabinete da Ministra  
Assessoria Especial Assuntos Parlamentares e Federativos  
Coordenação-Geral de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO SEI Nº 1076/2025/MPI

Ao Senhor,

**KLEYFERSON PORTO DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete.

Secretaria de Relações Institucionais (SRI)

Palácio do Planalto, 4º Andar, Gabinete 01

70150-900 Brasília-DF (61) 3411-1533

[kleyferson.araujo@presidencia.gov.br](mailto:kleyferson.araujo@presidencia.gov.br) / [separ.gab@presidencia.gov.br](mailto:separ.gab@presidencia.gov.br)

**Assunto: Indicação Parlamentar n.º 627/2024 de autoria do Deputado Capitão Carlos Alberto.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo n.º 14022.056721/2024-14.

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente expediente para, em atenção ao Ofício Nº 592/2024/ GAB/SEPAR/SRI/PR4(3736172), que faz referência ao Ofício 1ªSec/INC/E/nº 44/2024 (43736174), documento este que encaminha relação de Indicações Parlamentares com possíveis impactos nas atividades dos Órgãos Executores das políticas públicas de Governo. No referido expediente está o INC 627/2024, direcionado à esta Pasta, assim, encaminhamos resposta.

2. Em face à demanda que sugere a criação de um grupo de trabalho permanente para acompanhamento dos indígenas Yanomami, apresentada pelo parlamentar Capitão Alberto Neto, por meio da Indicação Parlamentar n.º 627/2024 (43805914), foi disponibilizado pela Secretaria Nacional de Gestão Ambiental e Territorial Indígena (SEGAT-MPI) informações quanto ao povo Yanomami, conforme demonstra o documento Anexo IV. Ali nos é rememorado, sucintamente, alguns aspectos que vêm sendo devidamente tratados:

- **Segurança:** Por ser uma das prioridades, foi uma das primeiras ações do Governo do Presidente Lula, em 2023, em compreensão da situação de inseguranças do povo Yanomami, por meio do Decreto n.º 11.384, de 20 de janeiro de 2023, onde, a Casa Civil da presidência da República construiu e coordena o Comitê de Coordenação Nacional para Enfrentamento à Desassistência Sanitária das Populações em Território Yanomami, para que haja a articulação interministerial para ações de transporte, segurança, saúde, assistência, acesso à água, segurança alimentar e nutricional e fortalecimento institucionais dos órgãos indigenistas.
- **Emergência em Saúde Pública:** Foram adotadas medidas para enfrentamento da

emergência em saúde pública de importância nacional e de combate ao garimpo ilegal no território Yanomami, a serem adotadas por órgãos da administração federal, por meio da publicação do Decreto 11.405, de 30 de janeiro de 2023. Foi instalado um comitê, composto dos seguintes órgãos: Ministério dos Povos Indígenas, Ministério da Saúde, Ministério da Defesa, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, e o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos. Vale ressaltar, que, representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, e especialistas de notório conhecimento também podem ser convidados a participar das reuniões.

- **Garimpo Ilegal:** Já é o terceiro ano de ações em combate ao garimpo ilegal, infraestrutura e saneamento, saúde, alimentação e de etnodesenvolvimento local. Foram realizadas mais de 2 mil operações na Terra Yanomami, havendo uma queda expressiva de 91% número de garimpo em setembro de 2024, cenário importante para a segurança da chegada das diversas assistências no território.

3. Dessa maneira, evidencia-se que o Governo Federal está continuamente comprometido com a proteção das terras indígenas, bem como com a preservação da Amazônia, uma das regiões mais sensíveis do mundo. O combate ao garimpo ilegal é parte fundamental dessa estratégia, assegurando a preservação da biodiversidade e a integridade do território Yanomami.

4. Sendo o que tinha para o momento, deixo este Gabinete Ministerial à disposição, por meio do e-mail agenda.mpi@povosindigenas.gov.br e do telefone (61) 2020–1739/1033.

Anexos:

- I - Ofício n.º 300/2024/GAB/SEPAR/SRI/PR (41816166);
- II - Ofício 1ªSec/INC/E/n.º 16/2024 (41816171);
- III - Indicação Parlamentar 627/2024 — Dep. Capitão Carlos Alberto (43805914); e,
- IV - Despacho MANIFESTAÇÃO SEGAT — INC 627/2024 (46560279).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

**ANA PATTÉ**

Chefe de Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Roberta Uglo Patte, Chefe(a) de Assessoria Especial**, em 27/02/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48855792** e o código CRC **89AFF5F6**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco C — Bairro Zona Cívico-Administrativa





MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
Gabinete da Ministra  
Assessoria Especial Assuntos Parlamentares e Federativos  
Coordenação-Geral de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO SEI Nº 1078/2025/MPI

Ao Senhor,

**KLEYFERSON PORTO DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete.

Secretaria de Relações Institucionais (SRI)

Palácio do Planalto, 4º Andar, Gabinete 01

70150-900 Brasília-DF (61) 3411-1533

[kleyferson.araujo@presidencia.gov.br](mailto:kleyferson.araujo@presidencia.gov.br) / [separ.gab@presidencia.gov.br](mailto:separ.gab@presidencia.gov.br)

**Assunto: Indicação Parlamentar n.º 740/2024 de autoria da Deputada Duda Salabert.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo n.º 14022.056721/2024-14.

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente expediente para informá-lo que, em atenção ao Ofício Nº 592/2024/ GAB/SEPAR/SRI/PR 4(3736172), que faz referência ao Ofício 1ªSec/INC/E/nº 44/2024 (43736174), que encaminha relação de Indicações com possíveis impactos nas atividades dos Órgãos Executores das políticas públicas de Governo. No referido expediente consta a Indicação Parlamentar — INC 740/2024, direcionada a esta Pasta, assim, encaminhamos a devida resposta.
2. Em face à demanda, que traz a sugestão de demarcação das Terras Indígenas Morro dos Cavalos (SC), Toldo Imbu (SC), Xucuru Kariri (AL) e Potiguara de Monte-Mor (PB), apresentada pela parlamentar Duda Salabert, por meio da Indicação Parlamentar n.º 740/2024 (43806430), foi disponibilizado pela Secretaria Nacional de Direitos Territoriais Indígenas (SEDAT-MPI) informações quanto ao povo Yanomami, conforme demonstrado nos Anexos IV, V e VI.
3. Considerando o teor da Indicação Parlamentar, informo que as terras indígenas supracitadas encontram-se declaradas e pendente de homologação. Quanto às demandas demarcatórias, com o advento da Lei 14.600/2023, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, a atuação no âmbito demarcatório foi em grande parte retirada do Ministério dos Povos Indígenas, cabendo a este, em termos gerais, o papel de articulador entre as demandas territoriais indígenas e o Poder Público, não mais atuando na execução da demarcação em si.
4. Quanto à pauta de desintração mencionada na INC, é salutar frisar que o Governo Federal, em ação interministerial, já promoveu a desintração das Terras Indígenas Alto Rio Guamá/PA, Apyterewa/PA, Trincheira Bacajá/PA, Karipuna/RO, bem como permanecem as ações de retirada de invasores na TI Yanomami/RR. Ademais, as ações do Comitê Interministerial de Desintração continuam

ocorrendo frequentemente, com tratativas para as próximas medidas na proteção territorial indígena.

5. Em tempo, vale ressaltar que, este Ministério, por meio de sua Secretaria Nacional de Direitos Territoriais Indígenas, têm grande interesse nas referidas localidades para fins de providências demarcatórias, considerando-se ainda reflexos em outros importantes eixos temáticos.

6. Sendo o que tinha para o momento, despeço-me renovando os votos de estima e consideração. Deixo este Gabinete Ministerial à disposição por meio do e-mail agenda.mpi@povosindigenas.gov.br e do telefone (61) 2020-1739/1033.

Anexos:

- I - Ofício n.º 300/2024/GAB/SEPAR/SRI/PR (41816166);
- II - Ofício 1ªSec/INC/E/n.º 16/2024 (41816171);
- III - Indicação Parlamentar 740/2024 — Dep. Duda Salabert (43806430);
- IV - Despacho manifestação DEMED — INC 740/2024 (44690212);
- V - Despacho MANIFESTAÇÃO SEDAT — INC 740/2024 (44828128); e
- VI - Despacho MANIFESTAÇÃO FINAL SEDAT — INC 740/2024 (44831422).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

**ANA PATTÉ**

Chefe de Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Roberta Uglo Patte, Chefe(a) de Assessoria Especial**, em 27/02/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48856048** e o código CRC **9A62B0CB**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco C — Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70297-401 Brasília-DF  
(61) 2020-8621/1156  
aspar.mpi@povosindigenas.gov.br agenda.mpi@povosindigenas.gov.br

Processo nº 14022.056721/2024-14.

SEI nº 48856048



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
Gabinete da Ministra  
Assessoria Especial Assuntos Parlamentares e Federativos  
Coordenação-Geral de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO SEI Nº 1080/2025/MPI

Ao Senhor,

**KLEYFERSON PORTO DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete.

Secretaria de Relações Institucionais (SRI)

Palácio do Planalto, 4º Andar, Gabinete 01

70150-900 Brasília–DF (61) 3411-1533

[kleyferson.araujo@presidencia.gov.br](mailto:kleyferson.araujo@presidencia.gov.br) / [separ.gab@presidencia.gov.br](mailto:separ.gab@presidencia.gov.br)

**Assunto: Indicação Parlamentar n.º 741/2024 de autoria da Deputada Duda Salabert.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo n.º 14022.056721/2024-14.

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente expediente para informá-lo que, em atenção ao Ofício Nº 592/2024/ GAB/SEPAR/SRI/PR 4(3736172), que faz referência ao Ofício 1ªSec/INC/E/nº 44/2024 (43736174), que encaminha relação de Indicações com possíveis impactos nas atividades dos Órgãos Executores das políticas públicas de Governo. No referido expediente consta a Indicação Parlamentar — INC 741/2024, direcionada a esta Pasta, assim, encaminhamos a devida resposta.
2. Em face à demanda, que traz a sugestão para medidas de fortalecimento da governança das políticas públicas destinadas aos povos indígenas do país, apresentada pela parlamentar Duda Salabert, por meio da Indicação Parlamentar n.º 741/2024 (43806520), foi disponibilizado pela Secretaria Nacional de Articulação e Promoção de Direitos Indígenas (SEART-MPI) informações pertinentes ao tema, conforme demonstrado nos Anexos IV e V.
3. Considerando os pontos citados na Indicação Parlamentar, este Ministério reafirma seu compromisso com os povos indígenas, e considera que o fortalecimento da governança das políticas públicas voltadas a esses povos é uma medida essencial para assegurar a efetividade de seus direitos, conforme estabelecido nos artigos 231 e 232 da Constituição Federal de 1988. A demarcação, homologação e proteção das Terras Indígenas são instrumentos fundamentais para garantir a segurança territorial e a preservação do bem viver. Quanto à consulta prévia, livre e informada, conforme previsto pela Convenção 169 da OIT, é outro ponto de destaque, ao assegurar que os povos indígenas sejam protagonistas na tomada de decisões que afetam diretamente suas terras e modos de vida. Uma participação efetiva nos processos de consulta pública fortalece a autodeterminação e evita que empreendimentos ou políticas externas sejam impostos sem o devido respeito às tradições e às necessidades das comunidades indígenas.

Por fim, a proteção dos defensores de direitos humanos e a sustentabilidade econômica das Terras Indígenas são igualmente essenciais. Esses temas abordam as crescentes ameaças enfrentadas pelas lideranças indígenas, que frequentemente se encontram em risco devido à defesa de seus territórios contra a exploração ilegal de recursos, como a mineração e o desmatamento. Garantir a segurança dessas lideranças e fomentar a sustentabilidade econômica nas terras indígenas são passos fundamentais. Tais temas, contudo, fogem da competência deste Ministério.

4. São pertinentes, assim, as recomendações relacionadas à assistência à saúde indígena, relacionadas sobretudo à ampliação do orçamento para instituições como o Ministério dos Povos Indígenas, a FUNAI e a Secretaria de Saúde Indígena (SESAI), indispensáveis para a continuidade das políticas de saúde, educação e proteção ambiental. A distribuição do orçamento federal, contudo, não depende de decisão do Ministério dos Povos Indígenas. Conforme o Decreto nº 11.355/2024, compete a este MPI, por meio de sua Coordenação de Acompanhamento da Política de Saúde Indígena (CAPSI/DEPIN/SEART), subsidiar e acompanhar a política de saúde indígena, cuja execução, contudo, é de responsabilidade do Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI), e fundamenta-se em bases legais, como a Lei nº 8.080/1990 e a Lei nº 9.836/1999. Cabe ressaltar que, a responsabilidade da assistência à saúde dos Povos Indígenas no Brasil é fundamentada em bases legais, como a Lei nº 8.080/1990 e a Lei nº 9.836/1999, envolvendo diretamente o Ministério da Saúde em sua execução. O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI), assume a responsabilidade de implementar essas legislações, garantindo a oferta de uma assistência à saúde.

5. Diante o exposto, essa Pasta vê com especial relevância a recomendação de que sejam criadas políticas públicas específicas para mulheres, jovens e pessoas indígenas em contexto urbano, e por esta razão dispõe, atualmente, de uma Coordenação de Políticas para Mulheres (COPM), uma Coordenação de Políticas para Juventude Indígena (COPJI) e uma Coordenação de Promoção de Políticas para Indígenas em Situação de Contexto Urbano (COPSU). No âmbito destas coordenações, estão previstas série de ações incluídas no Planejamento Estratégico do MPI, como a instituição do Programa Mulheres Guardiãs, até 2026; do Programa Nacional da Juventude Indígena, até 2025; e de um Programa Nacional para Indígenas em Contexto Urbano, até 2026. Além disso, já são realizadas outras iniciativas direcionadas para esses públicos, em parceria com instituições como o Ministério das Mulheres, por exemplo, para a criação da Casa da Mulher Indígena. Os temas abordados na Indicação são de grande importância e urgência para os povos indígenas do Brasil, uma vez que tocam em questões relacionadas à garantia de seus direitos, proteção de seus territórios e preservação de suas culturas.

6. Sendo o que tinha para o momento, despeço-me renovando os votos de estima e consideração. Deixo este Gabinete Ministerial à disposição por meio do e-mail [agenda.mpi@povosindigenas.gov.br](mailto:agenda.mpi@povosindigenas.gov.br) e do telefone (61) 2020–1739/1033.

Anexos:

- I - Ofício n.º 300/2024/GAB/SEPAR/SRI/PR (41816166);
- II - Ofício 1ªSec/INC/E/n.º 16/2024 (41816171);
- III - Indicação Parlamentar 741/2024 - Dep. Duda Salabert ( 43806520);
- IV - Despacho manifestação SEART - INC 741/2024 ( 44551422); e
- V - Despacho manifestação SEART - INC 741/2024 ( 44652989).

Atenciosamente,

**ANA PATTÉ**

Chefe de Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Roberta Uglo Patte, Chefe(a) de Assessoria Especial**, em 27/02/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48860986** e o código CRC **74B3C1F9**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco C — Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70297-401 Brasília-DF  
(61) 2020-8621/1156  
[aspar.mpi@povosindigenas.gov.br](mailto:aspar.mpi@povosindigenas.gov.br) agenda. [mpi@povosindigenas.gov.br](mailto:mpi@povosindigenas.gov.br)



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
Secretaria Nacional de Gestão Ambiental e Territorial Indígena  
Departamento de Gestão Ambiental, Territorial e Promoção ao Bem Viver Indígena  
Coordenação-Geral de Promoção do Bem Viver Indígena  
Coordenação de Promoção ao Etnodesenvolvimento

## DESPACHO

Processo nº 14022.056721/2024-14

### À CGPB

Trata-se de Indicação Parlamentar 627/2024 - Dep. Capitão Carlos Alberto ([43805914](#)) iniciativa parlamentar que, no uso da prerrogativa constitucional,

*"Sugere à Exma. Ministra dos Povos Indígenas, Sônia Guajajara, a criação de um grupo de trabalho permanente, para acompanhamento dos indígenas Yanomami".*

Cabe lembrar que uma das primeiras ações do governo lula em 2023, em compreensão da situação de inseguranças do povo Yanomami, por meio do decreto N°11.384, de 20 de janeiro de 2023, a Casa Civil da presidência da República construiu e coordena o Comitê de Coordenação Nacional para Enfrentamento à Desassistência Sanitária das Populações em Território Yanomami, para que haja a articulação interministerial para ações de transporte, segurança, saúde, assistência, acesso a água, segurança alimentar e nutricional e fortalecimento institucionais dos órgãos indigenistas.

Foi decretado N° 11.405, de 30 de janeiro de 2023 o documento que dispõe sobre medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e de combate ao garimpo ilegal no território Yanomami a serem adotadas por órgãos da administração federal.

Compõem o Comitê: os ministérios dos Povos Indígenas, da Saúde, da Defesa, da Justiça e Segurança Pública, do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, e o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos. Representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, e especialistas de notório conhecimento também podem ser convidados a participar das reuniões.

Já é o segundo ano de ações em combate ao garimpo ilegal, infraestrutura e saneamento, saúde, alimentação e de etnodesenvolvimento local. Foram realizadas mais de 2 mil operações na Terra Yanomami, havendo uma queda expressiva de 91% número número de garimpo em setembro de 2024, cenário importante para a segurança da chegada das diversas assistências no território.

O Governo Federal está comprometido com a proteção das terras indígenas e a preservação da Amazônia, uma das regiões mais sensíveis do mundo. O combate ao garimpo ilegal é parte fundamental dessa estratégia, assegurando a preservação da biodiversidade e a integridade do território Yanomami.

Atenciosamente,

Brasília, 22 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente

**LINA APURINÃ**

Coordenadora de Promoção ao Etnodesenvolvimento



Documento assinado eletronicamente por **Lina Vieira da Silva, Coordenador(a)**, em 22/11/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46560279** e o código CRC **E21E1A01**.

---

Referência: Processo nº 14022.056721/2024-14.

SEI nº 46560279

---

Criado por [lina.purina@povosindigenas.gov.br](mailto:lina.purina@povosindigenas.gov.br), versão 2 por [lina.purina@povosindigenas.gov.br](mailto:lina.purina@povosindigenas.gov.br) em 22/11/2024 10:37:18.



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
Secretaria Nacional de Direitos Territoriais Indígenas

## DESPACHO

Processo nº 15000.002616/2024-78

1. Trata-se do Ofício Nº 592/2024/ GAB/SEPAR/SRI/PR ([43736172](#)), encaminhado pela Secretaria de Assuntos Parlamentares da Presidência da República, a respeito da [Indicação n. 740/2024 - Duda Salabert](#) ([43806430](#)) iniciativa parlamentar que, no uso da prerrogativa constitucional, "*Sugere à Excelentíssima Ministra dos Povos Originários, Sônia Guajajara, que sejam demarcadas Terras Indígenas em questão*". As TI mencionadas no Indicação são: **Morro dos Cavalos (SC), Toldo Imbu (SC), Xucuru Kariri (AL) e Potiguará de Monte-Mor (PB)**.
2. Consultando o Sistema Indigenista de Informações- SII/FUNAI, temos:
  - 2.1. TI Morro dos Cavalos: encontra-se declarada, estando pendente a homologação e desintrusão de pontos específicos do território;
  - 2.2. TI Toldo Imbu: encontra-se declarada, estando pendente a homologação;
  - 2.3. TI Xucuru Kariri: encontra-se declarada, estando pendente a homologação;
  - 2.4. TI Potiguará de Monte-Mor: encontra-se declarada, estando pendente a homologação.
3. Vislumbramos nessa demanda similitude com tantas outras, nas quais buscam os povos reivindicantes dados atualizados sobre os processos demarcatórios de seus territórios. **Visando portanto apresentar à FUNAI/MPI pedidos de informações sobre o atual estado de processos desta natureza, sugerimos elaboração de Ofício único à instituição, contendo a listagem completa de todas essas necessidades territoriais para levantamentos e resposta de maneira integrada e otimizada. Entendemos que este Ofício a ser expedido deva ser juntado em todos os processos onde os pedidos de dados foram apresentados.**
4. À CGPT para providências, sem prejuízo de diligências outras que entenda a unidade pertinentes.

Brasília, 1º de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente

**PAULO TEIXEIRA DE SOUZA OLIVEIRA**

Diretor de Proteção Territorial



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Teixeira de Souza Oliveira, Diretor(a)**, em 02/09/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44690212** e o código CRC **CE7F65EC**.

---

**Referência:** Processo nº 14022.056721/2024-14.

SEI nº 44690212

Criado por [paulo-s.oliveira@povosindigenas.gov.br](mailto:paulo-s.oliveira@povosindigenas.gov.br), versão 11 por [paulo-s.oliveira@povosindigenas.gov.br](mailto:paulo-s.oliveira@povosindigenas.gov.br) em 02/09/2024 11:01:53.



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
Secretaria Nacional de Direitos Territoriais Indígenas  
Departamento de Proteção Territorial

## DESPACHO

### Processo nº 14022.056721/2024-14

Trata-se do Ofício Nº 592/2024/ GAB/SEPAR/SRI/PR ([43736172](#)), encaminhado pela Secretaria de Assuntos Parlamentares da Presidência da República, a respeito da [Indicação n. 740/2024 - Duda Salabert](#) ([43806430](#)) iniciativa parlamentar que, no uso da prerrogativa constitucional, "*Sugere à Excelentíssima Ministra dos Povos Originários, Sônia Guajajara, que sejam demarcadas Terras Indígenas em questão*". As TI mencionadas no Indicação são: **Morro dos Cavalos (SC), Toldo Imbu (SC), Xucuru Kariri (AL) e Potiguará de Monte-Mor (PB)**.

A Indicação Parlamentar em questão, firmada pela Exma. Deputada Federal Duda Salabert, não apenas se refere a providências demarcatórias, como a temas outros, ligados ao eixo temático deste Departamento, a exemplo das medidas de desintração, relacionadas ao comitê interministerial de mesma denominação.

Quanto a demandas demarcatórias, entendemos que com o advento da Lei 14.600/2023, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, a atuação no âmbito demarcatório foi em grande parte retirada do Ministério dos Povos Indígenas, cabendo a este, em termos gerais, o papel de articulador entre as demandas territoriais indígenas e o Poder Público, não mais atuando na execução da demarcação em si.

Quanto à pauta da desintração, importante frisar que o Governo Federal, em ação interministerial, já promoveu a desintração das Terras Indígenas Alto Rio Guamá/PA, Apyterewa/PA, Trincheira Bacajá/PA, Karipuna/RO, bem como permanecem as ações de retirada de invasores na TI Yanomami/RR. Ademais, as ações do Comitê Interministerial de Desintração continuam ocorrendo, sendo agendada reunião para o próximo dia 10 do corrente mês, no contexto da qual serão tratadas as próximas medidas na proteção territorial indígena.

À CGDT, para atuação nos termos do Despacho nº [44812935](#).

Ao cabo, é o que cumpre informar. Submeto assim à SEDAT/MPI, sem apresentar minuta de Ofício em resposta à Deputada demandante, tendo em vista que são englobadas na solicitação da parlamentar informes e providências referentes às diversas Secretarias deste MPI.

Brasília, 06 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente

PAULO TEIXEIRA DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Proteção Territorial



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Teixeira de Souza Oliveira, Diretor(a)**, em 06/09/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44828128** e o código CRC **DDCF9C27**.

---

Referência: Processo nº 14022.056721/2024-14.

SEI nº 44828128

Criado por [paulo-s.oliveira@povosindigenas.gov.br](mailto:paulo-s.oliveira@povosindigenas.gov.br), versão 4 por [paulo-s.oliveira@povosindigenas.gov.br](mailto:paulo-s.oliveira@povosindigenas.gov.br) em 06/09/2024 12:03:00.



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
Secretaria Nacional de Direitos Territoriais Indígenas

## DESPACHO

Processo nº 14022.056721/2024-14

À AEASPAR,

Em atenção à manifestação da Assessoria Especial Assuntos Parlamentares e Federativos, Despacho à SEART, SEDAT e SEGAT (SEI nº [43803373](#)) e Despacho à SEDAT (SEI nº [43806164](#)), encaminha-se o Despacho (SEI nº [44828128](#)) exarado pelo Departamento de Proteção Territorial (DEPRO/SEDAT).

Resumidamente, trata-se do Ofício Nº 592/2024/ GAB/SEPAR/SRI/PR ([43736172](#)), encaminhado pela Secretaria de Assuntos Parlamentares da Presidência da República, a respeito da [Indicação n. 740/2024 - Duda Salabert \(43806430\)](#) iniciativa parlamentar que, no uso da prerrogativa constitucional, "*Sugere à Excelentíssima Ministra dos Povos Originários, Sônia Guajajara, que sejam demarcadas Terras Indígenas em questão*".

As TIs mencionadas na Indicação são: Morro dos Cavalos (SC), Toldo Imbu (SC), Xucuru Kariri (AL) e Potiguara de Monte-Mor. Posto isso, ressalta-se que há interesse desta Secretaria Nacional de Direitos Territoriais Indígenas nas referidas localidades para fins de providências demarcatórias, considerando-se ainda reflexos em outros importantes eixos temáticos.

Brasília, 19 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente

**LARA TAROCO**

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Lara Santos Zangerolame Taroco, Chefe(a) de Gabinete**, em 19/09/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44831422** e o código CRC **62EAD32F**.

Referência: Processo nº 14022.056721/2024-14.

SEI nº 44831422

Criado por [mateus.bagetti@povosindigenas.gov.br](mailto:mateus.bagetti@povosindigenas.gov.br), versão 8 por [lara.taroco@povosindigenas.gov.br](mailto:lara.taroco@povosindigenas.gov.br) em 19/09/2024 14:30:28.



## MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS

Secretaria Nacional de Articulação e Promoção de Direitos Indígenas

Departamento de Promoção da Política Indigenista

Coordenação-Geral de Promoção a Cidadania

Coordenação de Acompanhamento da Política de Saúde Indígena

## DESPACHO

## Processo nº 14022.056721/2024-14

À SEART, Ao DEPIN e À CGPC

1. O processo em tela encaminha relação de Indicações Parlamentares com possíveis impactos nas atividades dos Órgãos Executores das políticas públicas de governo.
2. Em Despacho [43806543](#) da Assessoria Especial Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR) deste Ministério para a Secretaria Nacional de Articulação e Promoção de Direitos Indígenas (SEART) foi solicitada a análise técnica a respeito da [Indicação n. 741/2024 - Duda Salabert 43806520](#). O Despacho Urgente [44538933](#) da SEART e Despacho [44544107](#) do Departamento de Promoção da Política Indigenista (DEPIN) reiteram a solicitação.
3. A Coordenação de Acompanhamento da Política de Saúde Indígena (CAPSI) transmite análise técnica com base no Decreto 11.355/2023 que incumbe o DEPIN a competência do subsídio e do acompanhamento da política de saúde indígena. A responsabilidade da assistência à saúde dos Povos Indígenas no Brasil é fundamentada em bases legais, como a Lei nº 8.080/1990 e a Lei nº 9.836/1999, envolvendo diretamente o Ministério da Saúde em sua execução. O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI), assume a responsabilidade de implementar essas legislações, garantindo a oferta de uma assistência à saúde.
4. Uma indicação parlamentar constitui-se em um mecanismo formal pelo qual membros do Legislativo, seja da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, manifestam, de maneira oficial, sugestões ou recomendações ao Poder Executivo. Trata-se de um ato de caráter consultivo, desprovido de imperatividade jurídica, cujas proposições visam instigar ou provocar a adoção de medidas administrativas específicas por parte do governo, sem que haja, contudo, obrigatoriedade de implementação. Diferentemente dos projetos de lei, que detêm natureza normativa e vinculante, as indicações configuram-se como expedientes de natureza cujo escopo abrange desde a execução de obras públicas até a formulação e implementação de políticas públicas em setores diversos, tais como saúde, educação e infraestrutura. Dessa forma, a execução daquilo que se sugere em uma indicação parlamentar depende, em última instância, da discricionariedade e da conveniência administrativa do Poder Executivo.
5. A [Indicação n. 741/2024 - Duda Salabert 43806520](#) apresentada pela Sra. Deputada Duda Salabert, sugere à Ministra dos Povos Indígenas, Sra. Sônia Guajajara, a adoção de medidas voltadas ao fortalecimento da governança das políticas públicas direcionadas aos povos indígenas no Brasil. A justificativa parte da necessidade urgente de garantir e expandir os direitos constitucionais desses povos, principalmente no contexto das crises ambientais e climáticas. Entre as principais recomendações estão a garantia de orçamento adequado para a demarcação e proteção das Terras Indígenas, o fortalecimento do Ministério dos Povos Indígenas, da FUNAI e da Secretaria de Saúde Indígena (Sesai), bem como a proteção do Subsistema de Saúde Indígena. A Indicação também destaca a importância do controle social e da participação indígena na formulação de políticas públicas, além da implementação da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, que trata do direito de consulta prévia sobre questões que afetam os povos indígenas. Outras demandas incluem a proteção dos defensores de direitos humanos, a sustentabilidade das Terras Indígenas, a criação de políticas específicas para mulheres e jovens indígenas, e a adoção de medidas para mitigar os impactos das cadeias de produção nos territórios indígenas. A

proposta também busca ecoar as demandas da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) e suas organizações regionais, reforçando a luta pela desintração das terras indígenas invadidas.

6. A CAPSI considera que os temas abordados na Indicação Parlamentar n. 741/2024 são de importância e urgência para os povos indígenas do Brasil, uma vez que tocam em questões relacionadas à garantia de seus direitos, proteção de seus territórios e preservação de suas culturas. O fortalecimento da governança das políticas públicas voltadas aos povos indígenas é uma medida essencial para assegurar a efetividade de seus direitos, conforme estabelecido nos artigos 231 e 232 da Constituição Federal de 1988. A demarcação, homologação e proteção das Terras Indígenas são instrumentos fundamentais para garantir a segurança territorial e a preservação do bem viver. Além disso, a ampliação do orçamento para instituições como o Ministério dos Povos Indígenas, a FUNAI e a Secretaria de Saúde Indígena (Sesai) é indispensável para a continuidade das políticas de saúde, educação e proteção ambiental. A consulta prévia, livre e informada, conforme previsto pela Convenção 169 da OIT, é outro ponto de destaque, pois assegura que os povos indígenas sejam protagonistas na tomada de decisões que afetam diretamente suas terras e modos de vida. A participação efetiva nos processos de consulta pública fortalece a autodeterminação e evita que empreendimentos ou políticas externas sejam impostos sem o devido respeito às tradições e às necessidades das comunidades indígenas. Por fim, a proteção dos defensores de direitos humanos e a sustentabilidade econômica das Terras Indígenas são igualmente essenciais. Esses temas abordam as crescentes ameaças enfrentadas pelas lideranças indígenas, que frequentemente se encontram em risco devido à defesa de seus territórios contra a exploração ilegal de recursos, como a mineração e o desmatamento. Garantir a segurança dessas lideranças e fomentar a sustentabilidade econômica nas terras indígenas são passos fundamentais.

7. À guisa de conclusão, os temas tratados na Indicação Parlamentar da Sra. Deputada Duda Salabert refletem demandas históricas dos povos indígenas e são elementos estruturantes para a construção de um país democrático e comprometido com a justiça social. Tal articulação do Poder Legislativo fortalece o Poder Executivo e os enfrentamentos históricos do racismo e da colonização.

8. Informe-se ao Departamento de Promoção da Política Indigenista (DEPIN) desta análise técnica da [Indicação n. 741/2024 - Duda Salabert 43806520](#) conforme solicitado nos despachos em caráter de urgência.

9. Recomenda-se que a análise técnica, caso referendada pelo DEPIN e instâncias superiores na SEART, seja transmitida para a Assessoria Especial Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR).

Documento assinado eletronicamente

DANIEL CANAVESE DE OLIVEIRA

Coordenação de Acompanhamento da Política de Saúde Indígena



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Canavese de Oliveira, Coordenador(a)**, em 27/08/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44551422** e o código CRC **E0D9CEE4**.



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
Secretaria Nacional de Articulação e Promoção de Direitos Indígenas

## DESPACHO

Processo nº 14022.056721/2024-14

À AEASPAR,

1. Faço referência à Indicação Parlamentar 741/2024 ([43806520](#)), da Dep. Duda Salabert, remetida a esta Secretaria pelo Despacho à SEART ([43806543](#)), para manifestação a respeito dos itens sob sua competência. A referida Indicação Parlamentar sugere a este MPI a adoção de uma série de medidas com o objetivo de fortalecer as políticas públicas destinadas aos povos indígenas do Brasil.
2. A esse respeito, nota-se, preliminarmente, que a indicação parlamentar constitui mecanismo formal pelo qual membros do Poder Legislativo, seja da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, manifestam, de maneira oficial, sugestões ou recomendações ao Poder Executivo. Trata-se de ato de caráter consultivo, desprovido de imperatividade jurídica, cujas proposições visam instigar ou provocar a adoção de medidas administrativas específicas por parte do governo, sem que haja, contudo, obrigatoriedade de implementação. Diferentemente dos projetos de lei, que têm natureza normativa e vinculante, as indicações configuram-se como expedientes de natureza cujo escopo abrange desde a execução de obras públicas até a formulação e implementação de políticas públicas em setores diversos, tais como saúde, educação e infraestrutura. Dessa forma, a execução daquilo que se sugere em uma indicação parlamentar depende, em última instância, da discricionariedade e da conveniência administrativa do Poder Executivo.
3. A [Indicação n. 741/2024 - Duda Salabert 43806520](#) apresentada pela Sra. Deputada Duda Salabert, sugere à Ministra dos Povos Indígenas, Sra. Sônia Guajajara, a adoção de medidas voltadas ao fortalecimento da governança das políticas públicas direcionadas aos povos indígenas no Brasil. A justificativa parte da necessidade urgente de garantir e expandir os direitos constitucionais desses povos, principalmente no contexto das crises ambientais e climáticas. Entre as principais recomendações estão a garantia de orçamento adequado para a demarcação e proteção das Terras Indígenas, o fortalecimento do Ministério dos Povos Indígenas, da FUNAI e da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI), bem como a proteção do Subsistema de Saúde Indígena. A Indicação também destaca a importância do controle social e da participação indígena na formulação de políticas públicas, além da implementação da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, que trata do direito de consulta prévia sobre questões que afetam os povos indígenas. Outras demandas incluem a proteção dos defensores de direitos humanos, a sustentabilidade das Terras Indígenas, a criação de políticas específicas para mulheres e jovens indígenas, e a adoção de medidas para mitigar os impactos das cadeias de produção nos territórios indígenas. A proposta também busca ecoar as demandas da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) e suas organizações regionais, reforçando a luta pela desintração das terras indígenas invadidas.
4. Embora fujam da competência desta Secretaria previstas no Decreto 11.355/2023, esta SEART avalia que o fortalecimento da governança das políticas públicas voltadas aos povos indígenas é medida essencial para assegurar a efetividade de seus direitos, conforme estabelecido nos artigos 231 e 232 da Constituição Federal de 1988. A demarcação, homologação e proteção das Terras Indígenas são instrumentos fundamentais para garantir a segurança territorial e a preservação do bem viver. A consulta prévia, livre e informada, conforme previsto pela Convenção 169 da OIT, é outro ponto de destaque, pois assegura que os povos indígenas sejam protagonistas na tomada de decisões que afetam diretamente suas terras e modos de vida. A participação efetiva nos processos de consulta pública fortalece a autodeterminação e evita que empreendimentos ou políticas externas sejam impostos sem o devido

respeito às tradições e às necessidades das comunidades indígenas. Por fim, a proteção dos defensores de direitos humanos e a sustentabilidade econômica das Terras Indígenas são igualmente essenciais. Esses temas abordam as crescentes ameaças enfrentadas pelas lideranças indígenas, que frequentemente se encontram em risco devido à defesa de seus territórios contra a exploração ilegal de recursos, como a mineração e o desmatamento. Garantir a segurança dessas lideranças e fomentar a sustentabilidade econômica nas terras indígenas são passos fundamentais. Tais temas, contudo, fogem da competência desta Secretaria.

5. Esta Secretaria considera pertinentes as recomendações relacionadas à assistência à saúde indígena, relacionadas sobretudo à ampliação do orçamento para instituições como o Ministério dos Povos Indígenas, a FUNAI e a Secretaria de Saúde Indígena (SESAI), indispensáveis para a continuidade das políticas de saúde, educação e proteção ambiental. A distribuição do orçamento federal, contudo, não depende de decisão do Ministério dos Povos Indígenas. Conforme o Decreto nº 11.355/2024, compete a este MPI, por meio de sua Coordenação de Acompanhamento da Política de Saúde Indígena (CAPSI/DEPIN/SEART), subsidiar e acompanhar a política de saúde indígena, cuja execução, contudo, é de responsabilidade do Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI), e fundamenta-se em bases legais, como a Lei nº 8.080/1990 e a Lei nº 9.836/1999.

6. Esta Secretaria igualmente considera importante a recomendação de que sejam criadas políticas públicas específicas para mulheres, jovens e pessoas indígenas em contexto urbano, e por esta razão dispõe, atualmente, de uma Coordenação de Políticas para Mulheres (COPM), uma Coordenação de Políticas para Juventude Indígena (COPJI) e uma Coordenação de Promoção de Políticas para Indígenas em Situação de Contexto Urbano (COPSU). No âmbito destas coordenações, estão previstas série de ações incluídas no Planejamento Estratégico do MPI, como a instituição do Programa Mulheres Guardiãs, até 2026; do Programa Nacional da Juventude Indígena, até 2025; e de um Programa Nacional para Indígenas em Contexto Urbano, até 2026. Além disso, já têm sido realizadas outras iniciativas direcionadas para esses públicos, em parceria com instituições como o Ministério das Mulheres, por exemplo, para a criação da Casa da Mulher Indígena.

7. Esta Secretaria considera que os temas abordados na Indicação Parlamentar n. 741/2024 de grande importância e urgência para os povos indígenas do Brasil, uma vez que tocam em questões relacionadas à garantia de seus direitos, proteção de seus territórios e preservação de suas culturas.

8. À guisa de conclusão, os temas tratados na Indicação Parlamentar da Sra. Deputada Duda Salabert refletem demandas históricas dos povos indígenas e são elementos estruturantes para a construção de um país democrático e comprometido com a justiça social. Tal articulação do Poder Legislativo fortalece o Poder Executivo e os enfrentamentos históricos do racismo e da colonização.

Brasília, 16 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente

**UILTON TUXÁ**

Secretário Nacional de Articulação e Promoção de Direitos Indígenas - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Uilton dos Santos, Secretário(a) Substituto(a)**, em 16/09/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44652989** e o código CRC **5D4B3081**.

---

**Referência:** Processo nº 14022.056721/2024-14.

SEI nº 44652989

---

Criado por [mayra.saito@povosindigenas.gov.br](mailto:mayra.saito@povosindigenas.gov.br), versão 4 por [mayra.saito@povosindigenas.gov.br](mailto:mayra.saito@povosindigenas.gov.br) em 16/09/2024 15:39:24.